



RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

COVID-19

A situação da pandemia tem vindo a evoluir favoravelmente, tendo em conta as medidas tomadas ao abrigo do estado de emergência. De maneira a acompanhar o plano de desconfinamento, considera a Assembleia da República que é prudente a sua renovação.

Assim sendo, a Assembleia da República concede autorização ao Presidente da República para renovar a declaração do Estado de Emergência, com fundamento na situação de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19.

O estado de emergência tem a duração de 15 dias, de dia 1 a 15 de Abril, sem prejuízo de eventuais renovações, e abrange todo o território nacional.

As limitações aos direitos, liberdades e garantias continuam, assim, em vigor e podem ser consultadas [aqui](#).

Quanto à regulamentação, como se tornou habitual, aguarda-se por disposição do Governo, no exercício dos seus poderes.



JOANA VICENTE
ADVOGADA



SANDRA ROQUE
ADVOGADA ESTAGIÁRIA

